

# **MANIFESTAÇÃO DE REPÚDIO DO CNAS - PLOA 2023**

A Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) determina ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) competência para apreciar e aprovar as propostas orçamentárias apresentadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), órgão do Ministério da Cidadania para a Assistência Social, política pública que com a Previdência e Saúde constituem a "Seguridade Social" garantida na Constituição Federal.

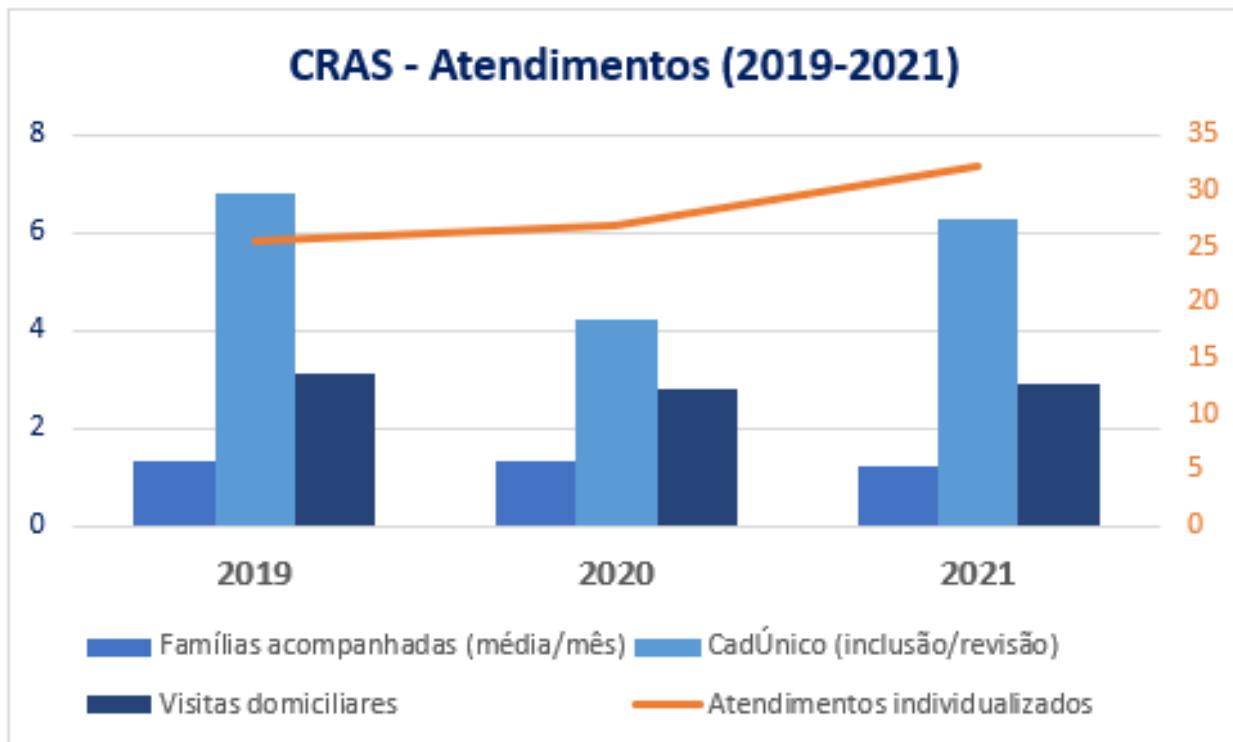
Como definido na LOAS, as ações da Assistência Social são organizadas em um sistema descentralizado e participativo, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O financiamento do SUAS para a oferta de serviços e programas, execução de projetos e o aprimoramento da gestão, é compartilhado pelas três esferas federativas. O cofinanciamento federal ocorre por meio de transferências regulares e automáticas, do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para os fundos dos demais entes (Estados, Distrito Federal e Municípios).

Os serviços (ofertados de forma continuada) e programas estão organizados em dois níveis: a Proteção Social Básica atua de forma preventiva, em situações de vulnerabilidade, e a Proteção Social Especial atua nas situações de riscos e violações de direitos. Desse modo, a manutenção e ampliação da cobertura/proteção do público-alvo pelas ações do SUAS contribuem para a redução da pobreza e extrema pobreza, de desigualdades sociais e da violência e, por conseguinte, da necessidade de gastos públicos em saúde e segurança pública.

O bom funcionamento dos serviços do SUAS inclusive reduz o impacto econômico-social da Covid-19, uma vez que a pandemia fragilizou, de forma ainda mais intensa, os segmentos da população mais vulneráveis e expostos a riscos sociais. Além disso, o aumento da pobreza e da desigualdade social elevaram significativamente o público que demanda os serviços socioassistenciais. Em 2019 o Cadastro Único para Programas Sociais registrava 21,5 milhões de famílias com renda per capita mensal de até ½ salário-mínimo, mas atualmente o Cadastro Único registra 29 milhões de famílias nessa condição. Porém, a capacidade de cobertura da rede socioassistencial permanece a mesma.

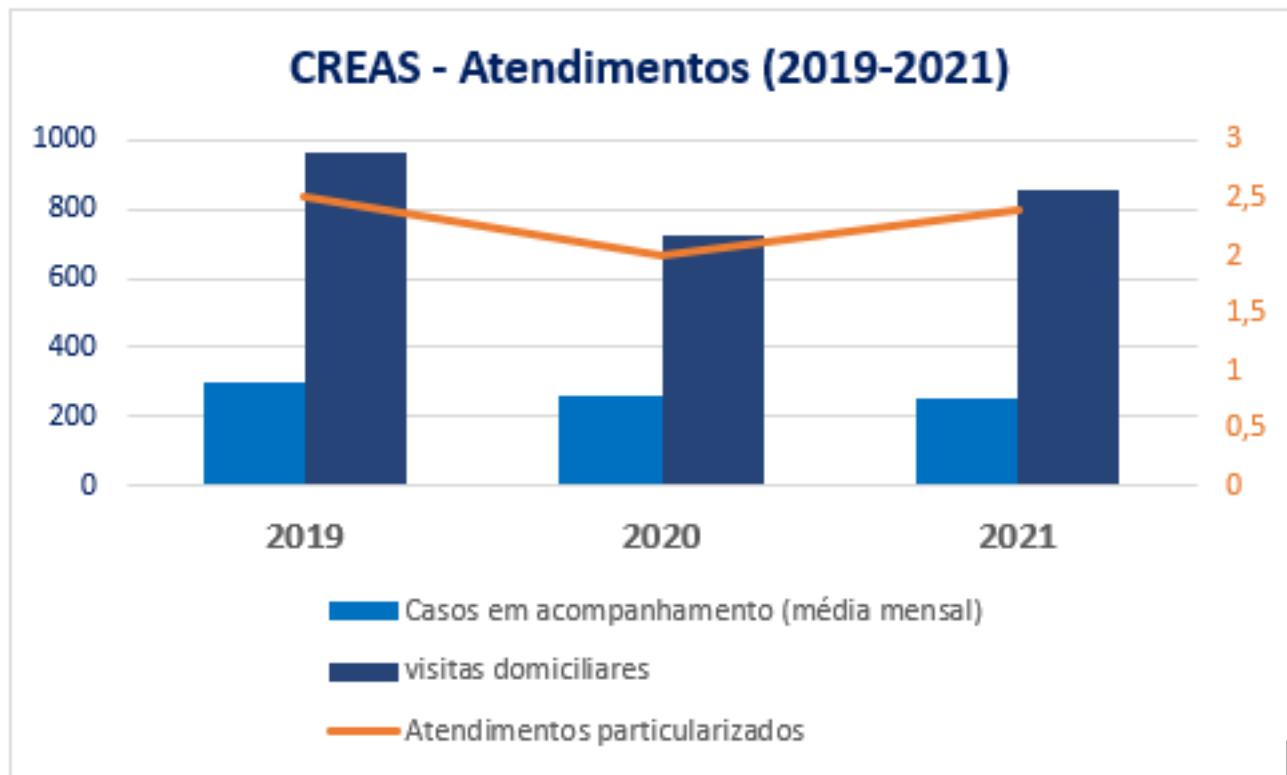
Os 8,4 mil Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) são as principais unidades da Proteção Social Básica, presentes em quase todos os municípios do País. Como se vê abaixo, a situação econômico-social

Originada com a Covid-19 tem aumentado a demanda pelos seus serviços: em 2021 foram mais de 32 milhões de atendimentos, inclusão/atualização de 6,3 milhões de famílias no Cadastro Único, realização de 2,9 milhões de visitas domiciliares e acompanhamento de 1,2 milhão de famílias (média mensal).

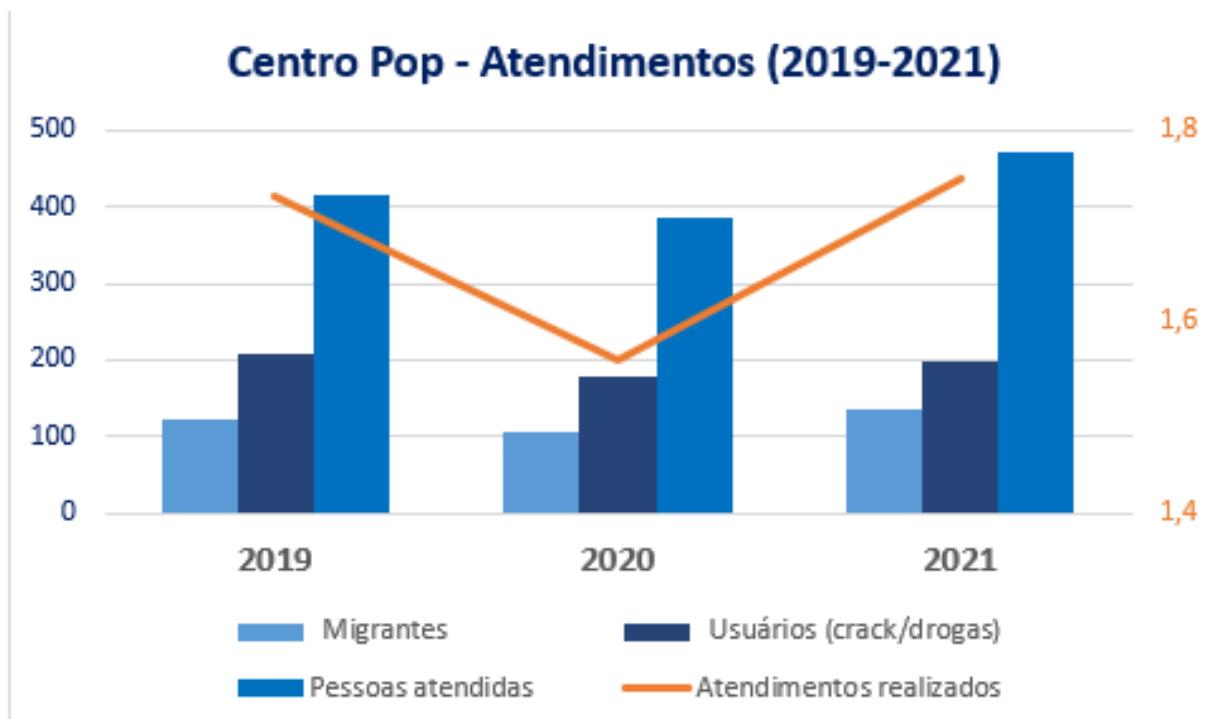


Os CRAS também oferecem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que atende 2 milhões de usuários, dos quais 820 mil em alguma situação prioritária. Este serviço pode ser oferecido em parceria com entidades de assistência social (são mais de 6,7 mil unidades, em mais de 1,4 mil municípios).

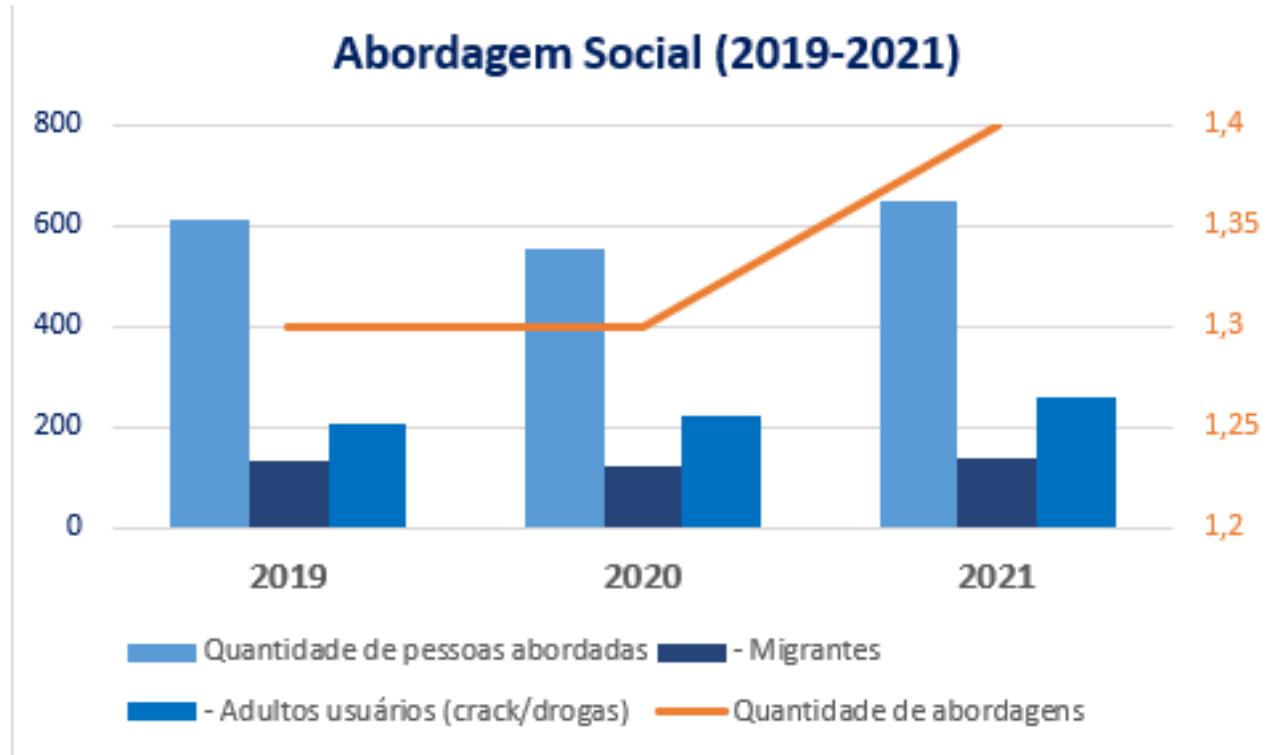
Os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) são as principais unidades da Proteção Social Especial. O cofinanciamento federal cobre 2,6 mil unidades, que atingem 2,5 mil municípios. O gráfico abaixo mostra que, apesar das restrições impostas pela Covid-19, o volume de serviços tem se mantido bastante elevado, considerando-se inclusive o tamanho dessa rede: em 2021 foram realizados 2,4 milhões de atendimentos, 860 mil visitas domiciliares, acompanhamento de mais de 250 mil casos (média mensal), além do acompanhamento de quase 30 mil jovens em cumprimento de medidas socioeducativas (MSE) aplicadas pelo Judiciário.



Os Centros Pop são unidades especializadas no atendimento à população em situação de rua. O cofinanciamento federal abrange cerca de 230 unidades, existentes em pouco mais de 200 municípios. Em 2021 essas unidades realizaram o maior volume de serviços, desde sua implantação: foram 1,75 milhão de atendimentos, a mais de 470 mil pessoas, dos quais 135 mil migrantes e 200 mil usuários de substâncias psicoativas.



Além disso, o cofinanciamento federal também viabiliza o serviço de Abordagem Social, realizado por mais de 500 equipes de CREAS e Centros Pop, em 265 municípios. Esse serviço realiza a busca ativa de pessoas expostas a riscos sociais e pessoais, como situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual e uso abusivo de drogas. Em 2021 também foi observado o maior volume desse serviço: foram 1,4 milhão de abordagens a quase 650 mil pessoas, dentre as quais adultos usuários de substâncias psicoativas (258 mil) e migrantes (138 mil).

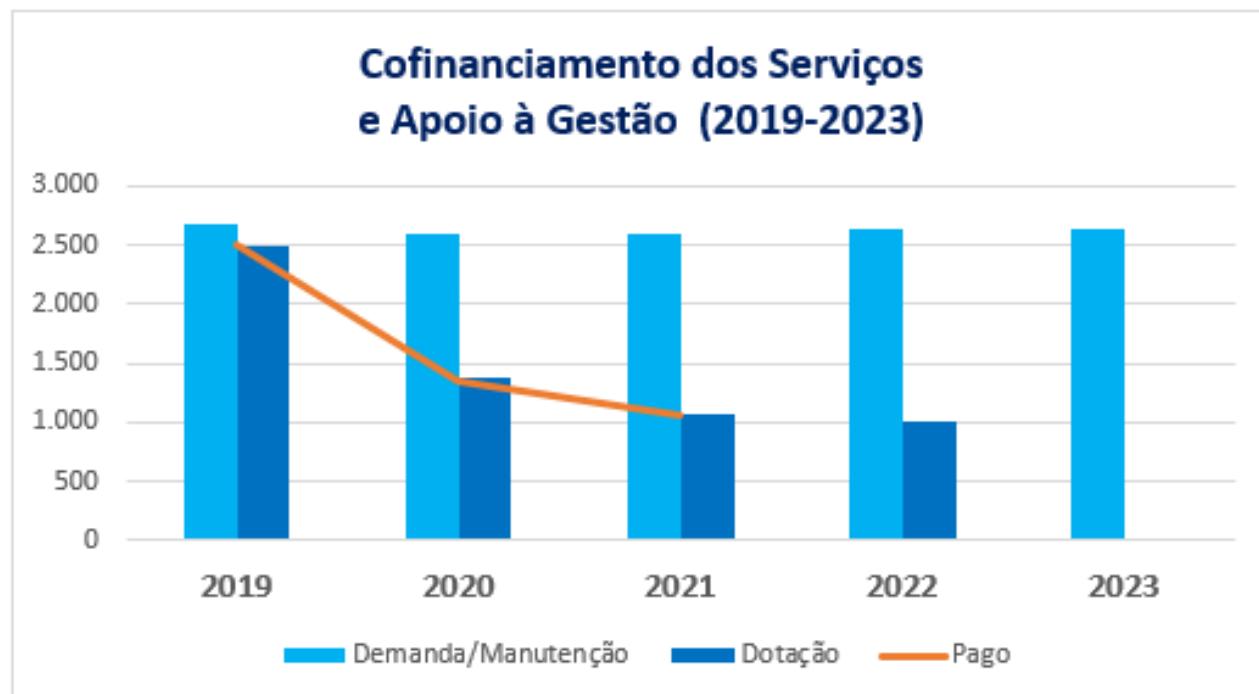


O SUAS também oferta serviços de Acolhimento, que funciona como moradia transitória, para pessoas/famílias que perderam seus vínculos familiares e comunitários, principalmente: crianças e adolescentes; jovens e adultos com deficiência; pessoas idosas; mulheres em situação de violência; e pessoas em situação de rua (por abandono, migração, ausência de residência, dentre outras causas). A cobertura do cofinanciamento federal é de aproximadamente 86 mil vagas, ofertadas em 6,8 mil unidades de acolhimento (2/3 em parceria com entidades não governamentais), existentes em mais de 2,2 mil municípios.

Contudo, enquanto as consequências socioeconômicas da pandemia ampliaram o público-alvo e as demandas pelos serviços da Assistência Social, que vem sobrecarregando a rede de unidades pré-existente (já que a vários anos não ocorre expansão dessa rede), em decorrência da crise econômica e fiscal, o orçamento federal para cofinanciar os serviços do SUAS tem apresentado uma trajetória distinta.

Desde meados da década, o valor estimado pela União para o cofinanciamento pactuado junto aos demais entes varia em torno de R\$ 2,6 bilhões/ano. No entanto, os valores dos orçamentos anuais para o cofinanciamento dos serviços e melhoria da gestão das demais esferas vêm sendo sucessivamente reduzidos, de R\$ 2,5 bilhões para R\$ 1 bilhão, o que equivale a aproximadamente 40% dos valores pactuados com as demais esferas e orçados em meados da década, sem considerar os efeitos da inflação nesse período.

O gráfico seguinte não inclui as emendas parlamentares, nem os recursos extraordinários para o enfrentamento da Covid-19 (R\$ 2,5 bilhões, para o combate à pandemia e suas consequências, por meio da MP Nº 953/2020). Sem desconhecer a grande relevância dos recursos oriundos das emendas parlamentares, estas se voltam à estruturação de unidades (obras e equipamentos) específicas, enquanto a principal preocupação desse documento está na continuidade da oferta dos serviços, em todos os municípios do País, o que se mantém com recursos ordinários transferidos regularmente. Da mesma forma, merece registro que os recursos extraordinários (MP Nº 953/2020) foram fundamentais para a capacidade de resposta do SUAS e reduziram significativamente o impacto da pandemia no público da assistência social.



A significativa diminuição dos recursos federais para cofinanciar os serviços do SUAS tem entre suas consequências um aumento do comprometimento das finanças dos demais entes, especialmente de municípios mais pobres, aumentando o risco de fechamento de unidades da rede de proteção social, cuja distribuição pelo território é fundamental para alcançar índices satisfatórios de cobertura do público-alvo.

Considerando que os recursos autorizados nos anos mais recentes (aproximadamente R\$ 1 bilhão) equivalem a 40% dos valores estimados e pactuados para o cofinanciamento, os quais já são inferiores ao custo real para a oferta dos serviços, uma redução equivalente na capacidade de atendimento implicaria em uma diminuição ou precarização da ordem de 25 milhões de atendimentos aos diversos públicos e situações atendidas, a cada ano.

Diante do atual cenário, primando pelo caráter continuado e pela necessidade de tornar permanente o repasse financeiro no custeio de serviços e Gestão do SUAS, o CNAS aprovou a Resolução nº 78 de 29 de julho de 2022, com a Proposta Orçamentária do ano de 2023 para a Assistência Social, que já estava com valor insuficiente para a manutenção da rede. No entanto, manifesta repúdio aos valores constantes no PLOA 2023 (PLN 32/2022), que apresenta uma redução de, aproximadamente, 96% nas despesas discricionárias (ações 2583, 2589, 219E, 219F, 8893 e 8249) do Programa 5031 - Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, conforme anexo complementar. Esse fato acarreta graves prejuízos a população usuária, trabalhadores, organizações e entidades de assistência social, ampliando a desigualdade social e o empobrecimento da população, consequentemente, o aumento exponencial da demanda pelo Programa Auxílio Brasil, comprometendo os resultados de promoção da autonomia proposta por esse programa.

Nesse sentido, o CNAS convoca os/as senhores/as Deputados/as Federais e Senadores/as para ações concretas visando a recomposição do financiamento da Assistência Social, viabilizando a efetiva manutenção dos serviços socioassistenciais ofertados, nos níveis já existentes, de modo a contribuir decisivamente para a redução de desigualdades e a inclusão socioeconômica de significativa parcela da população.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2022

**Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS**

AÇÃO		PROPOSTA APROVADA RESOLUÇÃO CNAS nº 78/2022	PLN 32/2022 (PLOA 2023)	DIFERENÇA RES CNAS X PLOA EM %	DIFERENÇA RES CNAS X PLOA EM R\$
00H5	Benefícios BPC/RMV à Pessoa Idosa	37.203.733.545	37.857.360.073	1,76%	653.626.528
00IN	Benefício BPC/RMV à Pessoa com Deficiência	44.948.338.992	46.303.274.590	3,01%	1.354.935.598
00TZ	Auxílio-Inclusão às Pessoas c/Deficiência (Lei nº 14.176/2021)	154.920.870	154.920.870	0,00%	0
<b>SUBTOTAL (A) benefícios</b>		82.306.993.407	84.315.555.533	2,44%	2.008.562.126
2583	Serviços de Processamento de Dados do BPC e RMV	52.887.218	49.000.000	-7,35%	-3.887.218
2589	Avaliação e operacionalização do BPC e Manutenção do RMV	42.735.020	8.536.949	-80,02%	-34.198.071
21DT	Operacionalização do Auxílio-Inclusão às Pessoas c/Deficiência	558.053	558.053	0,00%	0
219E	Ações de Proteção Social Básica	1.694.233.200	31.927.602	-98,12%	-1.662.305.598
219F	Ações de Proteção Social Especial	827.251.295	16.350.000	-98,02%	-810.901.295
219G	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	1.000.000	50.000	-95,00%	-950.000
8893	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do SUAS (FNAS)	120.000.000	2.500.000	-97,92%	-117.500.000
<b>SUBTOTAL (B) discricionárias</b>		2.738.664.786	108.922.604	-96,02%	-2.629.742.182
<b>SUBTOTAL (A+B)</b>		85.045.658.193	84.424.478.137	-0,73%	-621.180.056
8249	Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social	3.825.747	3.599.203	-5,92%	-226.544
8893	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do SUAS (SNAS+STI)	23.186.265	817.883	-96,47%	-22.368.382
<b>SUBTOTAL (C) diretas</b>		27.012.012	4.417.086	-83,65%	-22.594.926
<b>TOTAL DISCRICIONÁRIAS + DIRETA</b>		2.765.676.798	113.339.690	-95,90%	-2.652.337.108
<b>TOTAL GERAL (A+B+C)</b>		85.072.670.205	84.428.895.223	-0,76%	-643.774.982